



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5054/2024.

Pregão Eletrônico nº 90046/2024 – SRP 038/2024

RECORRENTE: G & J REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-96

RECORRIDA: COMERCIAL TH4 LTDA, CNPJ 45.194.580/0001-33

ASSUNTO: Recurso Administrativo em face da habilitação da empresa COMERCIAL TH4 LTDA.

Os autos aportaram a este pregoeiro para manifestação relativa ao Recurso interposto pela empresa recorrente acima descrita, devidamente qualificada nos autos em epígrafe tendo em vista a HABILITAÇÃO da empresa COMERCIAL TH4 LTDA.

I -DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, registra-se que o critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe a Lei 14.133/2021 em seu artigo 165, inciso I, alínea "c" e § 1º, inciso I.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Conforme registrado no certame, após a aceitação da proposta e habilitação da empresa COMERCIAL TH4 LTDA para o item 53, a Recorrente manifestou imediata intenção de recorrer contra a decisão do pregoeiro, decisão essa que foi baseada nos Pareceres/Memorandos enviados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Assim, o recurso apresentado cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, devendo, portanto, ser conhecido.

II - DOS FATOS

O Município de Volta Redonda, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, iniciou o Pregão Eletrônico nº 90046/2024 visando à **Aquisição de Material de Expediente**.

A empresa COMERCIAL TH4 LTDA, foi declarada vencedora, no item 53, tendo seu produto aprovado pela Secretaria Demandante SME através de parecer, decisão arguida pela empresa G & J REPRESENTACAO LTDA que apresentou razões de recurso tempestivamente, alegando em suma que o valor ofertado pela empresa vencedora é inexequível, que o produto ofertado não é compatível com o solicitado em edital e que num futuro próximo a empresa pode vir a falhar nas entregas.

Baseados nos princípios que norteiam todo procedimento licitatório foram respeitados os pressupostos de admissibilidade quando da interposição das razões apresentadas pela sociedade empresária.

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



São Luís (MA), 06 de setembro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ.

Senhor Pregoeiro e Digníssima Comissão de Licitação

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 90046/2024 – UASG 450068 - ITEM 53.

TÓPICOS:

ASSUNTO: DISCREPÂNCIA NO VALOR OFERTADO E O CUSTO ESTIMADO PARA O ITEM SOLICITADO

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 55.017.923/0001-48 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade nº 329816342 SSP/SP e CPF nº 600.237.993-23, vem na forma da Legislação Vigente apresentar suas RAZÕES RECURSAIS pelos motivos descritos e fundamentados a seguir

RECURSO ADMINISTRATIVO

– DOS FATOS SUBJACENTES

Após a análise da documentação apresentada pela licitante vencedora, o agente de contratação julgou habilitada a empresa COMERCIAL TH4 LTDA.

DAS RAZÕES DA REFORMA

1 - DISCREPÂNCIA NO VALOR OFERTADO E O CUSTO ESTIMADO PARA O ITEM SOLICITADO

Com base nos valores ofertados, apresenta-se grande probabilidade de inexecução e num futuro próximo vir a falhar nas entregas, pois o quadro buscado por essa administração era:

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 101, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



“QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - LARGURA 120CM X COMPRIMENTO 90CM - CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA BRANCA BRILHANTE) CHAP DE 3MM- MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL NA PAREDE, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL E/OU HORIZONTAL - ACOMPANHAM : PORTA APAGADOR EM ALUMÍNIO + KIT/ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO - FABRICANTE STALO; CORTIARTE, OU OUTRO SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA”

Pelo valor ofertado pelo licitante vencedor, entende-se que o quadro ofertado é DA LINHA ECONOMICO (CUSTO E QUALIDADE INFERIOR), assim prejudicando quem cotou o item correto (laminado melaminico ou formica).

45.194.580/0001-33 ME/EPP Atividade habilitada	COMERCIAL TH4 LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 69,9900 Valor negociado (unitário) -
--	--	---

Pedimos que seja concedido ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da sua proposta através de planilha de custo e notas fiscais para o quadro correto.

2 - DIFERENÇA ENTRE UM QUADRO ECONÔMICO E UM QUADRO EM MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO

A diferença está em sua construção, onde o quadro econômico é apenas uma chapa de madeira pintada UV (custo e qualidade inferior). Este por sua vez não é recomendado para usos profissionais e/ou intensos, pois tem uma durabilidade menor e uma fragilidade bem maior, além de ser mais suscetível a manchas. Já o quadro em MDF sobreposto por laminado (fórmica), é construído com uma chapa de MDF e um laminado sobreposto (apropriado para escrita), dessa forma o quadro é muito mais resistente, com menor fragilidade. E por ter um laminado em sua superfície, ao invés da chapa de madeira apenas pintada, a escrita se torna mais suave e macia, com menor probabilidade de manchas. Dessa forma o quadro é muito mais resistente, com menor fragilidade.

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-080
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



DÁ ANÁLISE

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta Douta Comissão são os princípios da INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o art.59 da LEI 14133/21,

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

No acórdão 963/2024 Plenário, salienta que há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% para o fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, devendo o agente de contratação realizar diligência a fim de verificar a comprovação dos custos do licitante ultrapassa o valor da proposta.

Pedimos gentilmente que a administração deste certame, faça diligência para que o licitante possa demonstrar se terá condições de entregar o item de acordo com o termo de referência, além de comprovar a exequibilidade do lance ofertado.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa COMERCIAL TH4 LTDA, desclassificada para prosseguir na licitação.

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luis - MA, Cep: 65055-000
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luis - MA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o agente de contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

Nesses Termos, Pede Deferimento

João Gonçalves da Cruz Júnior
João Gonçalves da Cruz Júnior
Representante Legal
CPF: 600.237.993-23
RG: 329816342 SSP/SP

IV - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRIDA:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

ASSUNTO: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
DISCREPÂNCIA NO VALOR OFERTADO E O CUSTO ESTIMADO PARA O ITEM SOLICITADO

A empresa COMERCIAL TH4 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.194.580/0001-33, sediada à Av. Mauá nº2457 no bairro Zona 03 na cidade de Maringá -PR e com Inscrição Estadual nº 909.31643-07, vem através deste apresentar seu

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa G&j REPRESENTAÇÃO LTDA, alega que nosso material/marca não atende o edital, vejamos que ela menciona para nossa marca não atender o edital

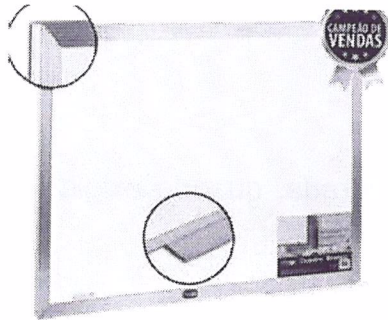
"A diferença está em sua construção, onde o quadro econômico é apenas uma chapa de madeira pintada UV (custo e qualidade inferior)."

Sendo assim, entramos em contato com a fabricante e solicitamos a ficha técnica ou catalogo, todavia vamos frisar o descritivo que encontra-se em edital

"QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - LARGURA 120CM X COMPRIMENTO 90CM - CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FÔRMICA BRANCA BRILHANTE) CHAP DE 3MM- MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL NA PAREDE, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL E/OU HORIZONTAL - ACOMPANHAM : PORTA APAGADOR EM ALUMÍNIO + KIT/ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO - FABRICANTE STALO; CORTIARTE, OU OUTRO SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



**QUADRO BRANCO POPULAR
MOLDURA ALUMÍNIO***

CÓD.	EAN	TAM.	QTD. BOX
2320	78967740232107	100 cm x 80 cm	4 UN.
2321	78967740232114	120 cm x 90 cm	4 UN.
2322	78967740232121	150 cm x 120 cm	2 UN.
2323	78967740232138	180 cm x 120 cm	2 UN.
2327	78967740232176	200 cm x 120 cm	2 UN.
2324	78967740232145	240 cm x 120 cm	2 UN.
2325	78967740232152	270 cm x 120 cm	2 UN.
2326	78967740232169	300 cm x 120 cm	2 UN.

Quadro Branco e Moldura alumínio
fascada medindo 15mm frente e
13mm de espessura, cantos retos.
Para quadros a partir de 270x120cm,
moldura 15mm de frente e 18mm de
espessura.
Suporte para apagador em alumínio
25 cm

Composição:
Chapa de fibra de madeira, revestida
com película na cor branca vitrificada
brilhante. Moldura e suporte para
apagador em alumínio.

Vejamos, como pode ser visto o descritivo em edital solicita um material com chapa de "3mm" o material ofertado é de "13mm", por fim, usou uma narrativa chula de que, "quadro econômico é apenas uma chapa de madeira pintada UV, pedindo ainda por cima que demonstra-se nossos custos sobre o material, como pode ser visto na imagem acima "**COMPOSIÇÃO, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE**", cai por terra o que foi argumentado no recurso, que seria pintado, dando a entender que é um material fundo de quintal.

Sendo assim, está CLARO que nosso material atende o descritivo, objetivo da licitação/pregão é buscar custo/benefício e que por ora a equipe de licitação fez com grande competência onde julgou as proposta, buscou referências no mercado e considerou aceita, e por fim não é dever de nosso concorrente nos obrigar a informar custos, margens e comprovação de preço, já passou a fase de ser solicitado pelo PREGOEIRO.

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante COMERCIAL TH4 LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes Termos, espera Deferimento.

Maringá-PR, 13 de setembro de 2024.
THIAGO WILHAMS FRATINO
LEITE:05271006174

Assinado de forma digital por THIAGO WILHAMS
FRATINO LEITE:05271006174
Dados: 2024.09.13 14:55:16 -03'00'

V- DA ANÁLISE DO RECURSO E MANIFESTAÇÃO PREGOEIRO

Inicialmente cabe ressaltar que a lei 14.133/21 não trouxe parâmetros percentuais sobre inexecuibilidade de propostas e preços para desclassificação, referente à aquisição de bens de consumo, como podemos notar:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

III - apresentarem **preços inexecutáveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Na mesma linha:

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Em relação a obras e serviços de engenharia existe um percentual descrito na lei no próprio art. 59 “§ 4º *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*”

Há vários entendimentos jurídicos contrários à adoção de punho de ferro no que tange desclassificar propostas por inexecutabilidade.

ACÓRDÃO 1079/2017 – PLENÁRIO (REPRESENTAÇÃO; Relator MARCOS BEMQUERER; Unidade Técnica Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará - Secex/CE.)

SUMÁRIO

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI. ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2015. REALIZAÇÃO DO RDC PRESENCIAL 1/2015 COM O MESMO OBJETO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. CONTRATAÇÃO POR PREÇOS COMPARATIVAMENTE ELEVADOS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR POR MEIO DO ACÓRDÃO 1.482/2016 - PLENÁRIO. OITIVA DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA CONTRATADA. NÃO ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME, BEM COMO DO CONTRATO DELE DECORRENTE. DETERMINAÇÕES. AUDIÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS. CIÊNCIA À REPRESENTANTE, AO MUNICÍPIO E À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. 1. **A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados e deve ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a respectiva proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



instrumento convocatório, antes que ele tenha a sua proposta desclassificada. 2. Constatadas ilegalidades no procedimento licitatório que possam ter contribuído para a restrição do caráter competitivo do certame, determina-se à entidade promotora que adote as providências visando à anulação da licitação, bem como do contrato dela decorrente.

Nessa mesma toada:

ACÓRDÃO 465/2024 - PLENÁRIO (REPRESENTAÇÃO;
Relator
AUGUSTO SHERMAN; Unidade Técnica
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações
(AudContratações).)

SUMÁRIO

REPRESENTAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. CONCORRÊNCIA 1/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES LEGAIS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM. **DESCCLASSIFICAÇÃO DE DEZESSETE PROPOSTAS SUPOSTAMENTE INEXEQUÍVEIS COM VALOR INFERIOR A 75% DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO SEM QUE TENHAM SIDO FEITAS DILIGÊNCIAS JUNTO AOS LICITANTES PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS.** PROPOSTA CLASSIFICADA EM 18º LUGAR DECLARADA VENCEDORA. PEDIDO CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVA PRÉVIA. RETORNO DA LICITAÇÃO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO ÀS EMPRESAS PROPONENTES PARA FINS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS. CONHECIMENTO. PERDA DE OBJETO DO PEDIDO CAUTELAR E DO MÉRITO DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÕES.

Acórdão

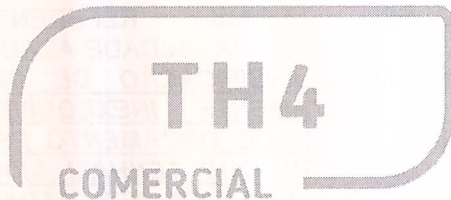
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação com pedido de medida cautelar, por meio da qual a empresa Geometrie Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda. noticiou a este Tribunal possíveis irregularidades na Concorrência 1/2023, promovida pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, cujo objeto é a contratação de serviço especial de engenharia com o fim de promover a realização de planejamento, levantamentos, ensaios e a elaboração dos projetos executivos de engenharia, arquitetura e documentações legais, referentes à construção do Campus definitivo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da UFRPE, conforme condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la prejudicada, em virtude da perda de seu objeto; 9.2. considerar prejudicado o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, por perda do seu objeto; 9.3. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco de que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei; 9.4. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado das peças que o fundamentam, à UFRPE e à representante, para ciência; 9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU

Ademais, a licitante vencedora do item em questão, em sua proposta apresentada no pregão confirma que nela estão embutidos nos produtos todos os custos e despesas, conforme abaixo:



COMERCIAL TH4 LTDA
CNPJ 45.194.580/0001-33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90931643-07
ENDEREÇO: AV. MAUÁ, 2457- ZONA 03
CEP 87050-020- MARINGÁ - PR
44 3801-4953
E-mail comercialth4@gmail.com

			DE NO MÍNIMO 110MM. TAMP A EM PROLIPROPILENO . COM FURO ANTI-ASFXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO. TINTA A BASE DE SOLVENTE, CORANTES, RESINAS ADITIVOS.MARCA BIC E/OU SIMILAR - DE QUALIDADE IGUAL E OU SUPERIOR - EMBALAGEM : CAIXA COM 50 UNIDADES - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
33	UN	500	LIVRO ATÁ PAUTADO.COM 100 FOLHAS, CAPA DE DURA NA COR PRETA, PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF SET 120GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO PAPEL OFF SET 56GR/M2 COM FOLHAS NUMERADAS, MEDIDA REF. 210X300MM - FABRICAÇÃO FARONI; SPIRAL; BRF OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PB	R\$ 9.13	R\$ 4.565,00
34	UN	1000	LIVRO PROTOCOLO. COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 215MM, LARGURA 150MM - TIPO (CAPA DURA, PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF SETGRAMATURA 120GR/M2 PLASTIFICADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA 56 G/M2, MATERIAL FOLHA PAPÉL APERGAMINHO NA COR PRETA - FABRICAÇÃO FARONI; SPIRAL; BRF OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAE ENTREGA	PB	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
39	UN	40000	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, FABRICAÇÃO NOVA PRINT, VMP OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUANTIDADE DIVIDIDA IGUALMENTE ENTRE AS CORES AZUL, BRANCO, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE LIMÃO, VERDE E VERMELHO.	ARTFLOCK	R\$0,78	R\$31.200,00
44	UN	1500	PASTA COM ELÁSTICO , MATERIAL POLIPROPILENO , ESPESSURA 0,35 MM - QUANTIDADE DIVIDIDA IGUALMENTE NAS CORES TRANSPARENTE, AZUL E PRETO - Dimensões L 235 x A 350 x P:02mm - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	POLIBRAS	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
53	UN	100	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - LARGURA 120CM X COMPRIMENTO 90CM - CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA BRANCA BRILHANTE) CHAP DE 3MM- MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL NA PAREDE, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL E/OU HORIZONTAL - ACOMPANHAM : PORTA APAGADOR EM ALUMÍNIO + KIT/ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO - FABRICANTE STALO; CORTIARTE, OU OUTRO SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CORTIARTE	R\$69,99	R\$6.999,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$82.294,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



COMERCIAL TH4 LTDA
CNPJ 45.194.580/0001-33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90931643-07
ENDEREÇO: AV. MAUÁ, 2457- ZONA 03
CEP 87050-020- MARINGÁ - PR
44 3801-4953
E-mail comercialth4@gmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 144.644,00
(Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.
E-mail: comercialth4@gmail.com

Maringá-PR, 07 de Agosto de 2024.
THIAGO WILHAMS
FRATINO
LEITE:05271006174
Assinado de forma digital por
THIAGO WILHAMS FRATINO
LEITE:05271006174
Dados: 2024.08.07 10:18:50
-03'00'

THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE
RG. 001.984.774-SSP/MS - CPF. 052.710.061-74
SÓCIO-ADMINISTRADOR

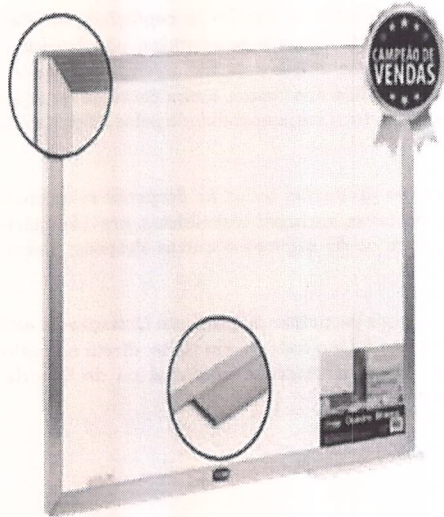
Por conseguinte, a marca ofertada pela empresa vencedora é uma das referenciadas na descrição do edital, vejamos:

53	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - LARGURA 120CM X COMPRIMENTO 90CM - CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA BRANCA BRILHANTE) CHAP DE 3MM- MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL NA PAREDE, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL E/OU HORIZONTAL - ACOMPANHAM : PORTA APAGADOR EM ALUMÍNIO + KIT/ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO - FABRICANTE STALO; CORTIARTE, OU	100	UNID	R\$ 316,56	R\$ 31.656,00
----	--	-----	------	------------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

OUTRO SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO IMMETRO - VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
--	--	--	--



QUADRO BRANCO POPULAR MOLDURA ALUMÍNIO*

CÓD.	EAN	TAM.	QTD. BOX
2320	7896774023207	100 cm x 80 cm	4 UN.
2321	7896774023214	120 cm x 90 cm	4 UN.
2322	7896774023221	150 cm x 120 cm	2 UN.
2323	7896774023238	180 cm x 120 cm	2 UN.
2327	7896774023276	200 cm x 120 cm	2 UN.
2324	7896774023245	240 cm x 120 cm	2 UN.
2325	7896774023252	270 cm x 120 cm	2 UN.
2326	7896774023269	300 cm x 120 cm	2 UN.

Quadro Branco c/ Moldura alumínio frisado medindo 15mm frente e 13mm de espessura, cantos retos. Para quadros a partir de 270x120cm, moldura 15mm de frente e 18mm de espessura. Suporte para apagador em alumínio 25 cm.

Composição:
Chapa de fibra de madeira, revestida com película na cor branca vitrificada brilhante. Moldura e suporte para apagador em alumínio.

Por fim, na descrição do referido item no edital consta “QUADRO BRANCO **NÃO MAGNÉTICO**”, e na cotação processual para a estimativa de preço houve equívoco da Secretaria Municipal de Educação, que cotou preços de QUADRO BRANCO **MAGNÉTICO** em sítios eletrônicos, e no Banco de Preços foi gerado uma média entre Quadro branco **Magnético** e também **Não magnético**, conforme a seguir:

Item 73 - Quadro Branco		
Preço Estimado: R\$ 297,90 (un.)		Média dos Preços Obtidos: R\$ 297,90
Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Quadro Branco	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 399,90



Relatório gerado na dia 04/04/2024 14:08:10 (IP: 187.95.42.20)
Código Validação: QIBUpxs6D4JDIcInCEoge88CjsVB4BOLMuTdkpkZInqHUBnPrm6WA%3d%3e
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticado?token=QIBUpxs6D4JDIcInCEoge88CjsVB4BOLMuTdkpkZInqHUBnPrm6WA%3d%3e>

222 / 272



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



Orgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Objeto: Aquisição de material permanente tipo móveis para atender as necessidades das secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.

Descrição: **Quadro Branco Material: Fôrmica Branca Bolante, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Natural, Finalidade: Lançamento**
Informações: **Comprimento: 120 CM, Largura: 96 CM, Características Adicionais: Magnético Com 2 Presilhas Parte Superior, Tipo Fixação: Parede**

CatMat: 2286.19 - QUADRO BRANCO

5054 2024

Data: 30/10/2023 09:13 773

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:882023/UASG:903901

Lote/Item: 024

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/11/2023 10:55

Homologação: 13/12/2023 11:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.228.218/0001-39	J G DA CRUZ JUNIOR REPRESENTAÇÃO	R\$ 399,99
VENCEDOR		
10.541.470/0001-27	CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	R\$ 400,00
50.231.232/0001-40	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 680,59
49.464.926/0001-27	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 690,00
26.580.943/0001-99	PERDA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 700,00
34.290.656/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	R\$ 799,50
08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 799,50
44.980.114/0001-10	VALDSON QUIRINO SANTOS	R\$ 800,00
01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	R\$ 900,00
06.957.510/0001-38	CRUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R\$ 999,43
13.103.801/0001-24	MOJURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.000,00
04.173.274/0001-16	G P COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.125,00
04.993.466/0001-96	CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.125,00
48.722.366/0001-09	RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.197,50
31.964.566/0001-67	FELIPE JARDIM SANTOS	R\$ 1.200,00
15.104.808/0001-27	F. F. N. FORNAZARI	R\$ 1.500,00
47.700.282/0001-01	MOBE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 1.676,00
09.128.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS	R\$ 2.250,00
46.257.328/0001-27	MAGAZINE E COMERCIAL UNIAO LTDA	R\$ 2.891,50
17.873.426/0001-52	ADRI METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 3.000,00
03.961.467/0001-96	MULTIQUADROS E VIDROS LTDA	R\$ 3.000,00
26.403.348/0001-52	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 3.000,00
43.939.831/0001-36	DIMENSÃO AMBIENTES REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 5.000,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 195,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



ITEM 80

volta às aulas - com até 50% de desconto ou até 30% de cashback - queero >

americanas

Seja bem-vindo ao site

para sua empresa: [fazer o app](#) [entrega rápida](#) [serviços](#) [nossas lojas](#) [pós-venda](#) [lojas físicas](#) [ajuda](#) [ofertas do dia](#)

lojas de departamentos: [livros](#) [calçados](#) [eletrodomésticos](#) [eletrodomésticos e serviços](#) [eletrodomésticos](#) [roupas](#) [vestido](#)

região: [bom](#) [secur](#) [quero](#)

Quadro magnético 120x90 branco moldura alumínio AL-90120MA Easy Office pt 1 un

R\$ 329,00

compra

https://www.americanas.com.br/produto/549146060/quadro-magnetico-120x90-branco-moldura-aluminio-al-90120ma-easy-office-pt-1-un?pfm_carac=quadro-branco-magnetico-120x90&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=64075a7a401db3b86bd76e97

113
5054/24



ITEM 80

Kalunga

Volta às Aulas [Cadeiras e Agradados](#) [Cartões](#) [Informática](#) [Cartuchos & Toner](#) [Impressoras](#) [Notebooks](#) [Smartphones](#) [Apresentação](#) [Escritório](#) [Escritório](#) [Escritório](#) [Papelaria](#) [Organização](#) [Envelopes](#) [Móveis](#) [Entalhe](#)

Quadro magnético 120x90 branco moldura alumínio AL-90120MA Easy Office PT 1 UN

R\$ 329,00

compra

<https://www.kalunga.com.br/prod/quadro-magnetico-120x90-branco-moldura-aluminio-al-90120ma-easy-office-pt-1-un/642229>

114
5054/24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Diante disso, mesmo com equívoco na elaboração da estimativa de preço para o item, podemos confirmar pela proposta/catálogo que a empresa vencedora COMERCIAL TH4 LTDA atende o edital, ofertando uma marca referenciada na descrição do Termo de Referência como vimos anteriormente e tendo seu produto aprovado em parecer/memorando da Secretaria demandante através do **Memorando 058/2024 – ALMOXARIFADO/FME**, vejamos a seguir:



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Análise propostas e catálogos PE 90046/2024

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

13 de agosto de 2024 às 08:44

Para: Setor de Orçamento e Controle | SME <soc@smevr.com.br>, SOC SME <socsmevr@gmail.com>, Valeria Cristina Ramos Lamim Da Silva <valeria.lamim@smevr.com.br>, Natália Maria Rezende Diogo <nat_diogo@hotmail.com>

Bom dia!

Solicito análise e decisão desta Secretaria Municipal de Educação sobre as propostas/catálogos apresentadas pelas empresas a seguir no que tange à compatibilidade dos produtos ofertados em relação ao Termo de Referência do edital.

Relação das empresas/itens:

- M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA itens 2,13,28,31,40,45,46,57,88,98 e 114;
- DUOLIMP COMERCIO LTDA itens 54, 73,74,75 e 76;
- RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA itens 7,38,66,67,80 e 82;
- COMERCIAL TH4 LTDA itens 8,10,12,33,34,39,44,53,86,87 e 103;
- CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA itens 3,16,17,23,29,32,37,47,51,81 e 96;
- COLARTE ARTE E PAPELARIA LTDA itens 18,19,59,60,61,62,63,64,65,68,69,70,71,72,77,78 e 79;
- DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA item 36;
- MAX ESCOLAR LTDA itens 6,9,20,21,26,27,35,43,48,49,50,84,85,89,91,93,94,95,97,99, 101,102,106,108,110,111,112,115 e 116.

Obs: Segue em anexo as propostas e os catálogos/folders enviados pelas empresas.

Att,

Pedro

CGC

—
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3511-3333 / 3511 - 3117



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



8 anexos

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA item 36.pdf
516K

- M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA itens 2,13,28,31,40,45,46,57,88,98 e 114.pdf
724K

COLARTE ARTE E PAPELARIA LTDA itens 18,19,59,60,61,62,63,64,65,68,69,70,71,72,77,78 e 79.pdf
1924K

- CAMEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA itens 3,16,17,23,29,32,37,47,51,81 e 96.pdf
3121K

RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA itens 7,38,66,67,80 e 82.pdf
850K

DUOLIMP COMERCIO LTDA itens 54, 73,74,75 e 76.pdf
3196K

MAX ESCOLAR LTDA itens 6,9,20,21,26,27,35,43,48,49,50,84,85,89,91,93,94,95,97,99,
101,102,106,108,110,111,112,115 e 116.pdf
8523K

COMERCIAL TH4 LTDA itens 8,10,12,33,34,39,44,53,86,87 e 103.pdf
5505K



central de compras <cgcpmvr@gmail.com>

Análise propostas e catálogos PE 90046/2024

SETOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE - SME <soc@smevr.com.br>
Para: central de compras <cgcpmvr@gmail.com>

19 de agosto de 2024 às 15:19

A/C PEDRO
Atenciosamente,



Setor de Orçamento e Controle

Secretaria Municipal de Educação
Rua Santa Helena, 22, Niterói - Volta Redonda, RJ.

(24) 3356-7000
soc@smevr.com.br
www.smevr.com.br

----- Forwarded message -----

De: ALMOXARIFADO - SME <almoxarifado@smevr.com.br>
Date: ter., 13 de ago. de 2024 às 10:09
Subject: Re: Análise propostas e catálogos PE 90046/2024
To: SETOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE - SME <soc@smevr.com.br>

Bom dia!
Segue em anexo resposta das propostas enviadas.

Em ter., 13 de ago. de 2024 às 09:03, SETOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE - SME <soc@smevr.com.br> escreveu:

Bom dia,
Seguem as propostas para análise das especificações.
Atenciosamente,



Setor de Orçamento e Controle

Secretaria Municipal de Educação
Rua Santa Helena, 22, Niterói - Volta Redonda, RJ.

(24) 3356-7000
soc@smevr.com.br
www.smevr.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Untitled_13082024_094451.pdf
290K



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Volta Redonda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando nº 058/2024- ALMOXARIFADO/FME Volta Redonda, 13 de agosto de 2024.

PARA: SETOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE/FME

ASSUNTO: Análise das Propostas

Após análise das propostas enviadas pelos fornecedores, informamos que todas atendem as especificações mínimas exigidas pelo Edital, portanto todas estão aprovadas.

Mateus Guimarães Lyra
Chefe Almojarifado/SME
Matrícula 477.869



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



VI – CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, entende-se que não procedem as alegações da Recorrente quanto o aceite de proposta e habilitação da Recorrida, haja vista que a recorrida comprovou a oferta de um produto que atende a descrição do edital, e tendo seu produto sido aprovado pela Secretaria municipal de Educação - SME.

Por todo o exposto, conheço do recurso apresentado, eis que tempestivo, para no mérito OPINAR pela IMPROCEDÊNCIA do recurso impetrado pela empresa G & J REPRESENTACAO LTDA, quanto as alegações arguidas.

Posto isto, com fulcro do Decreto Municipal nº 18.255, art. 29, inciso V, em respeito submeto à Autoridade competente para ciência do exposto e DECISÃO.

Respeitosamente,

Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho
Pregoeiro

Volta Redonda, ²⁵~~18~~ de Setembro de 2024.

